



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Processo nº 0052624.008608/2018-86

Unidade Gestora: INMETRO/SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 11/2017 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO/SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS E A EMPRESA REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI - REPACTUAÇÃO.

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO/SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, situado à Rua 148, s/nº, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.170-110, inscrito no CNPJ sob o nº 00.662.270/0002-49, neste ato representado pela sua Superintendente, Substituta, a **Sra. CLÁUDIA DOMINGUES CARNEIRO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Goiânia – GO, CPF nº [REDACTED].831-[REDACTED], Carteira de identidade nº [REDACTED] 18 SSP/GO, designada pela Portaria nº 567 de 06 de dezembro de 2022, publicado no DOU dia 07 de dezembro de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **REAL JG FACILITIES LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 08.247.960/0001-62, cito: Quadra 01, Conjunto B, Lote 16, SIBS, Brasília-DF, CEP: 71736-102, já qualificada no contrato de prestação de serviços acima referenciado, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM EXPEDIR** a presente APOSTILA para **REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS** do Contrato nº 11/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio administrativo para o Inmetro em Brasília-DF, conforme autorizam artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, o artigo 12, incisos I e II do Decreto nº 9.507/2018, com os artigos 53 a 60 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, com a Cláusula Décima Sexta do Contrato original e os atos constantes do processo 52624.001723/2016-68, **Processo SEI nº 0052624.008608/2018-86**, pelo qual foi homologado o objeto do Pregão na Forma Eletrônica nº 01/2017, para registrar:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual, conforme o disciplinado na Cláusula Décima Sexta do Contrato original, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2023/2023 da categoria (SEI 1436641), que reajustou os salários da categoria e aumentou o valor do Vale Alimentação a partir de 01 de janeiro de 2023, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada pela empresa (SEI 1478746).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente **Apostilamento** tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, o artigo 12, incisos I e II do Decreto nº 9.507/2018, os artigos 53 a 60 da IN nº 05/2017 e a Cláusula Décima Sexta do Contrato original.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor deste Termo de **Apostilamento** é de **R\$40.724,28** (quarenta mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), passando o valor mensal de **R\$76.093,61** (setenta e seis mil noventa e três reais e sessenta e um centavos) para **R\$79.487,29** (setenta e nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), e o valor total, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 03 de abril de 2023**, de **R\$235.890,19** (duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e noventa reais e dezenove centavos) para **R\$246.410,60** (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e dez reais e sessenta centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES RETROATIVOS ACUMULADOS

4.1. Considerando que os efeitos financeiros da presente repactuação devem retroagir à data de início de vigência da **Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2023/2023 (SEI 1436641)**, será paga à contratada o valor de **R\$10.560,96** (dez mil quinhentos e sessenta reais e noventa e seis centavos), relativos a diferença não quitada, concernente aos meses de **janeiro, fevereiro, março e a 03 dias de abril de 2023**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. As despesas com a execução do objeto do Sexto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 11/2017, com vigência de **01 de janeiro de 2023 a 03 de abril de 2023** encontram-se em conformidade com a dotação orçamentária estimada previamente pelo Grupo de Gestão Administrativa e Financeira/Contabilidade, Orçamento e Finanças, a saber: Plano Interno (PI) 5382B203030 ; Plano de Trabalho Resumido (PTRES) 225382; Fonte de Recursos 1052000233; Elemento de Despesa 339039; **Nota de Empenho nº 2023NE000051** (SEI nº 1469784), no valor de **R\$170.449,68** (cento e setenta mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), emitida em 16 de março de 2023.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Em razão do vencimento do Contrato nº 11/2017 em 03 de abril de 2023 e tendo em vista que o Seguro-Garantia venceu em 03 de julho de 2023, não será exigido da CONTRATADA a apresentação de Garantia Complementar, como estabelecido na Cláusula Sexta, item 6.1 do Contrato.

Esta Apostila é parte integrante do contrato supramencionado. Extraia-se cópia para a Contratada.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
19/06/2023, ÀS 10:19, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

CLAUDIA DOMINGUES CARNEIRO

Superintendente da Superintendência de Goiás, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1540299** e o código CRC **5382CC42**.

